



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

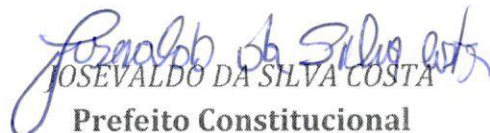
Senhor Presidente e Senhores Vereadores da
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO.

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**, solicitamos a apreciação do referido projeto tendo em vista que parte do recurso se encontra em conta, o mesmo é destinado a ocorrer com as despesas da Secretaria de Educação, com recursos do Salário Educação para manutenção do Transporte Escolar e Manutenção da Educação.

Requeremos, pois, a atenção desta Casa na análise e apreciação deste projeto, com sua conseqüente aprovação, para que possamos proceder com pagamentos de serviços relacionados a: transporte de estudante, colocação de gesso nas escolas do Damásio, peças, pneus e serviço de manutenção dos ônibus escolares, aquisição de material permanente e de consumo, entre outros.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 276/2018



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a ocorrer com as despesas da Secretaria de Educação, com recursos do Salário Educação para manutenção do Transporte Escolar e Manutenção da Educação.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

02060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02060.12.361.2005.2009 - Programa Transporte Escolar Diversos Recursos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 123	8.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física - Fonte 123	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica - Fonte 123	7.000,00
Sub Total.....	<u>25.000,00</u>

02060.12.361.2005.2058 - Manutenção da Educação com Recursos FNDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 120	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física - Fonte 120	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte 120	20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 120	5.000,00
<u>Sub Total.....</u>	<u>60.000,00</u>
 TOTAL GERAL	85.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito ora autorizado, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a anular total ou parcial, dotações do orçamento vigente, bem como transferir de uma à outra Unidade Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Riacho de Santo Antonio, 07 de maio de 2018.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO